

TERRITORIALIDADE E MINERAÇÃO: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DOS DESLOCAMENTOS COMPULSÓRIOS DA POPULAÇÃO DE MOMA (MOÇAMBIQUE) E DOS MUNDURUKU NO PARÁ (BRASIL)

TERRITORIALITY AND MINING: A COMPARATIVE ANALYSIS OF FORCED DISPLACEMENTS IN THE MOMA POPULATION (MOZAMBIQUE) AND THE MUNDURUKU IN PARÁ (BRAZIL)

Lilian Regina Furtado Braga
Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em
Sociologia e Direito (PPGSD) da Universidade
Federal Fluminense (UFF/RJ). E-mail:
lreginabraga@hotmail.com

Antônio Raúl Siteo
Pós-doutorando no Programa de Pós-Graduação
em História (PPGH) da UERJ
E-mail: arsiteo.90@gmail.com

O estudo tem como objeto analisar numa perspectiva comparativa, os impactos da mineração nos deslocamentos compulsórios da população das regiões atingidas pela mineração pela mineradora irlandesa Kenmare no distrito de Moma, Nampula, Moçambique e pelo Garimpo ilegal nas populações originárias Munduruku no Pará, norte do Brasil. O nosso recorte temporal situa-se no período de 2007 até 2024 quando a mineradora começa a extrair os minerais ilmenite, zircão e rutilo, usados para o fabrico de tintas, plásticos e cerâmica e no mesmo período situa-se a análise dos impactos do garimpo ilegal do ouro no território Munduruku, contaminado o lençol freático com maior intensidade de exploração de 2016 – 2024. Para a fundamentação sobre a territorialidade, mineração e deslocamentos compulsórios ancora-se sobre distintas perspectivas teóricas e abordagens interdisciplinares, combinado sociologia, antropologia, geografia, direito e história. Diante desta realidade, indaga-se, quais são os impactos socioambientais e os deslocamentos compulsórios provocados pela mineração e como essas dinâmicas afetam as populações tradicionais desses territórios? O estudo analisa, numa perspectiva comparativa, os impactos socioambientais e os deslocamentos compulsórios provocados pela mineração industrial da empresa Kenmare no distrito de Moma (Moçambique) e pelo garimpo ilegal no território Munduruku (Brasil), no período de 2007 a 2024. A expansão da atividade mineradora em contextos periféricos, especialmente no Brasil e em Moçambique, tem provocado intensas transformações sociais e ambientais, provocando processos de deslocamentos compulsórios, alterações ecológicas e disputas em torno do território. O estudo adota uma abordagem qualitativa, comparativa e interdisciplinar, articulando métodos das ciências sociais e ambientais para analisar os impactos socioambientais e os deslocamentos compulsórios causados pela mineração com recurso à seguintes técnicas de coleta de dados: pesquisa documental e bibliográfica; analisando as seguintes categorias teóricas deslocamento compulsório; justiça ambiental; direitos territoriais e autodeterminação; extrativismo; resistência comunitária. Ambos os casos revelam a complexa articulação entre interesses econômicos transnacionais, ausência ou fragilidade do controle estatal, e a vulnerabilidade histórica de populações tradicionais frente aos megaprojetos extrativistas.

Palavras-chave: deslocamentos compulsórios; mineração; Munduruku; população de Moma; territorialidade

Abstract: This study undertakes a comparative analysis of the impacts of mining on the forced displacement of populations in areas affected by the operations of the Irish mining company Kenmare in the district of Moma, Nampula Province, Mozambique, and by illegal gold mining affecting the traditional Munduruku communities in Pará, northern Brazil. The temporal scope spans from 2007 to 2024, covering the period in which Kenmare commenced extraction of ilmenite, zircon, and rutile, minerals used in the production of paints, plastics, and ceramics, alongside the period of illegal gold mining in Munduruku territory, which has led to groundwater contamination, with intensified exploitation from 2016 to 2024. The conceptual framework on territoriality, mining, and forced displacement draws upon distinct theoretical perspectives and interdisciplinary approaches, combining sociology, anthropology, geography, law, and history. Within this context, the study asks: what are the socio-environmental impacts and patterns of forced displacement caused by mining, and how do these dynamics affect the traditional populations of these territories? The analysis adopts a qualitative, comparative, and interdisciplinary methodology, integrating methods from the social and environmental sciences. Data collection techniques include documentary and bibliographic research, guided by the following theoretical categories: forced displacement; environmental justice; territorial rights and self-determination; extractivism; and community resistance. Both case studies reveal the complex interplay between transnational economic interests, the absence or weakness of state regulation, and the historical vulnerability of traditional populations in the face of large-scale extractive projects.

Keywords: forced displacement; mining; Munduruku; Moma population; territoriality

INTRODUÇÃO

O estudo tem como objeto a “Territorialidade e mineração: uma análise comparativa dos deslocamentos compulsórios da população de Moma (Moçambique) e dos Munduruku no Pará (Brasil) tem como foco central o estudo das relações entre atividade mineradora, territorialidade e deslocamentos forçados em dois contextos geográficos distintos, porém atravessados por dinâmicas semelhantes de exploração dos recursos naturais e de violação de direitos das populações tradicionais. O estudo propõe-se a analisar comparativamente os impactos socioambientais e os processos de expulsão e remoção compulsória enfrentados por: populações locais no distrito de Moma, na província de Nampula (Moçambique), afetadas pela atuação da mineradora irlandesa Kenmare; e comunidades indígenas Munduruku, no estado do Pará (Brasil), atingidas pelo avanço do garimpo ilegal de ouro no período de 2007 a 2024.

O estudo parte da compreensão de territorialidade como expressão da relação simbólica, histórica, cultural, espiritual e econômica que os povos

estabelecem com seus espaços de vida e sobrevivência. O deslocamento compulsório é, assim, visto não apenas como um processo físico de remoção, mas como uma ruptura de laços territoriais, identitários e sociais. Dessa forma, o objeto articula-se em: a análise dos impactos da mineração (legal e ilegal); a compreensão da territorialidade enquanto direito e expressão de modos de vida tradicionais; e o estudo das formas de resistência, conflito e negociação diante da expropriação territorial.

A expansão da atividade mineradora em contextos periféricos, especialmente em países como Moçambique e Brasil, tem gerado intensas transformações sociais, ambientais e territoriais. Em tais territórios, os megaprojetos de mineração – sejam eles promovidos por grandes corporações transnacionais ou realizados por redes ilegais de garimpo – desencadeiam processos de deslocamento compulsório, comprometem modos de vida tradicionais, provocam degradações ecológicas e acentuam conflitos socioambientais. Este cenário evidencia a complexa articulação entre interesses econômicos globais, fragilidade institucional do Estado e a histórica vulnerabilidade de populações tradicionais.

O estudo focaliza, de um lado, a atuação da mineradora irlandesa Kenmare Resources, que extrai minerais como ilmenite, zircão e rutilo utilizados na indústria global, e, de outro, a intensificação do garimpo ilegal de ouro no território Munduruku, especialmente entre os anos de 2016 e 2024, com impactos diretos na contaminação dos rios e na saúde das comunidades.

A justificativa para este estudo reside na urgência de compreender como a lógica extrativista contemporânea, operando em diferentes escalas e formas, perpetua dinâmicas coloniais e produz novas territorialidades marcadas pela expulsão, invisibilização e resistência de populações tradicionais. A análise comparativa entre os casos de Moma e dos Munduruku permite evidenciar tanto as particularidades locais quanto os padrões globais que estruturam as práticas do extrativismo mineral. Embora existam estudos sobre a problemática da mineração no território Munduruku, ainda são raras as abordagens comparativas que analisem conjuntamente as realidades brasileira e moçambicana.

A abordagem adotada é qualitativa, comparativa e interdisciplinar, articulando métodos das ciências sociais, ambientais e jurídicas. Serão utilizadas técnicas como análise documental e bibliográfica, análise de mídias e

testemunhos (incluindo denúncias veiculadas por meios de comunicação e redes sociais), e análise de conteúdo temático. Tais procedimentos permitirão não apenas mapear os impactos e resistências, mas também compreender os sentidos atribuídos ao território e às formas de vida ameaçadas pelo avanço da mineração.

1. Contexto Geográfico: Munduruku (Brasil) e Moma (Moçambique)

1.1. Território Munduruku no Brasil

O presente trabalho focaliza-se em parte do território Munduruku que se localiza na região do Médio e Alto Tapajós, no estado do Pará, Amazônia brasileira, estendendo-se ainda por partes do Amazonas e do Mato Grosso. A área é caracterizada pela forte presença dos rios Tapajós, Teles Pires e Cururu, elementos centrais na organização territorial e cultural do povo Munduruku. Segundo o Instituto Socioambiental, “a ocupação tradicional do povo Munduruku se estende por uma vasta área da bacia do rio Tapajós, território que abrange diversas terras indígenas, homologadas ou não” (ISA, 2023, Online). Mesmo com partes de seu território oficialmente reconhecidas, como a Terra Indígena Munduruku (localizada em Jacareacanga, Pará), muitas áreas tradicionalmente ocupadas permanecem sem demarcação formal. Esse processo de invisibilização territorial é compreendido por autores como Little (2001, Online) como uma forma contemporânea de colonização, onde “a disputa pela Amazônia é também uma disputa por narrativas e formas de uso do território”. Segundo dados do Censo Demográfico 2022, a Terra Indígena Munduruku abriga 9.282 habitantes, o que representa um crescimento significativo em relação à década anterior (ISA, 2023). Dados do IBGE de 2024 indicam que no município de Jacareacanga, alto rio Tapajós existem 11.057 Munduruku, demonstrando o aumento populacional já anteriormente identificado.

Esse território é também um dos principais alvos de pressões externas por projetos de infraestrutura e mineração, notadamente hidrelétricas e garimpos ilegais. A construção planejada da Usina Hidrelétrica de São Luiz do Tapajós, por exemplo, representou uma ameaça direta ao território sagrado conhecido como Daje Kapap Eipi, o que motivou forte resistência da população indígena. Conforme afirma Athayde et al. (2017, Online), “a luta dos Munduruku pela

proteção de seus territórios é também uma luta por sociobiodiversidade, justiça ambiental e autodeterminação”.

Do ponto de vista antropológico e histórico, a presença Munduruku na região remonta a tempos imemoriais. Cunha (2012) destaca que “os Munduruku têm uma tradição guerreira e um forte senso de pertencimento territorial, forjado por séculos de ocupação contínua na bacia do Tapajós”. Além disso, como aponta Almeida (2011), os conflitos territoriais na Amazônia refletem “as tensões entre direitos coletivos indígenas e interesses do capital, especialmente no contexto da mineração e da expansão de obras de infraestrutura”.

Mesmo com partes de seu território oficialmente reconhecidas, como a Terra Indígena Munduruku (localizada em Jacareacanga, Pará), muitas áreas tradicionalmente ocupadas permanecem sem demarcação formal. Esse processo de invisibilização territorial é compreendido por autores como Little (2001) como uma forma contemporânea de colonização, onde “a disputa pela Amazônia é também uma disputa por narrativas e formas de uso do território”.

1.2. Moma: Aspectos Geográficos

O distrito de Moma, situado na província de Nampula, ao longo da costa norte de Moçambique, é uma região de notável diversidade ecológica e riqueza mineral. Com uma vasta planície costeira, marcada por dunas móveis, vegetação de savana e florestas tropicais secas, Moma se tornou palco de intensos interesses econômicos desde o início da exploração de areias pesadas na década de 2000.

Geograficamente, Moma é caracterizado por solos predominantemente arenosos, rios sazonais e um clima tropical húmido, fatores que moldam as atividades tradicionais da população local, como a agricultura de subsistência e a pesca artesanal. Segundo o Instituto Nacional de Estatística de Moçambique (INE, 2019), o distrito abrigava cerca de 172.000 habitantes, com uma densidade populacional média de 43 hab/km², embora com variações significativas entre os diferentes postos administrativos.

Contudo, a chegada de empresas multinacionais como a Kenmare Resources para a exploração de areias pesadas, ricas em ilmenita, rutilo e zircão, alterou

significativamente a dinâmica socioambiental do território. Como observa Lopes (2015, p. 42), “a mineração em Moma provocou um deslocamento abrupto de comunidades rurais, muitas vezes sem o devido respeito pelas normas de consulta e consentimento livre e informado, conforme previsto na legislação moçambicana”.

O processo de reassentamento involuntário, marcado por promessas não cumpridas e compensações insatisfatórias, levou ao agravamento da insegurança alimentar, à perda de modos de vida tradicionais e à fragmentação de redes comunitárias. Segundo Simon Norfolk e Joseph Hanlon (2012), os novos assentamentos careciam de infraestrutura básica e acesso a terras férteis, agravando a vulnerabilidade das populações deslocadas.

Além disso, os efeitos ecológicos também são notáveis. A destruição de ecossistemas costeiros e a alteração de cursos d’água comprometeram os recursos naturais dos quais dependiam as comunidades locais. Joseph Hanlon (2016, p. 548) destaca que “a mineração em Moma se insere numa lógica extrativista onde os benefícios se concentram nas elites políticas e empresariais, enquanto os custos sociais e ambientais são suportados pelas comunidades marginalizadas”.

A situação em Moma levanta importantes questões éticas e políticas: quem se beneficia do chamado desenvolvimento? Até que ponto a exploração de recursos naturais pode ser justificada quando implica o despedimento forçado de populações inteiras e a degradação ambiental?

Como defende o Centro Terra Viva (2014), é urgente repensar os modelos de exploração mineral em Moçambique, garantindo a participação efetiva das comunidades, a transparência dos processos e o respeito pelos direitos humanos e ambientais.

1.3. Dimensão simbólica e cultural da territorialidade

A territorialidade não se resume a uma categoria espacial ou geográfica. Ela envolve dimensões simbólicas, culturais, históricas e identitárias que transcendem os limites físicos do território. Para os povos indígenas como os Munduruku, e para populações como as do distrito de Moma (Moçambique), o

território é uma extensão do próprio ser coletivo, onde se manifestam formas específicas de viver, lembrar, resistir e sonhar.

A noção de territorialidade envolve o entrelaçamento entre espaço e cultura. Conforme Rogério Haesbaert (2004), a territorialidade não é apenas o controle político ou econômico de uma área, mas sobretudo um fenômeno multidimensional que “reúne elementos simbólicos, identitários e afetivos” (HAESBAERT, 2004, p. 116). Para os Munduruku, habitantes da bacia do rio Tapajós, o território é também memória, espiritualidade e modo de existência. A floresta, os rios e os animais não são simples recursos naturais: são seres com os quais se estabelece uma relação de reciprocidade.

A cosmologia Munduruku estrutura-se na interação com o território. As práticas de caça, pesca, roçado e ritualização estão impregnadas de significados simbólicos. Como destaca Viveiros de Castro (2002), o pensamento ameríndio é perspectivista: os seres humanos compartilham uma visão de mundo com os demais seres da floresta, e o território se torna, assim, um espaço de múltiplas subjetividades. A perda do território significa, portanto, não apenas a perda da terra física, mas também a destruição de uma cosmovisão.

No distrito de Moma, localizado na província de Nampula (Moçambique), a territorialidade também se manifesta de forma cultural e simbólica. As práticas agrícolas, os rituais ancestrais, os nomes dos lugares e as danças tradicionais são formas de habitar simbolicamente o território. Como argumenta Boaventura de Sousa Santos (2002), a territorialidade é sempre uma construção social que envolve disputa de significados e formas de pertencimento.

No contexto africano, especialmente moçambicano, a noção de terra está intimamente ligada aos antepassados. A terra é sagrada porque nela repousam os espíritos dos que vieram antes. O direito à terra, portanto, não é apenas jurídico, mas simbólico e espiritual. Segundo Brazão Mazula (1995), “a terra é o elo entre os vivos e os mortos, entre o passado e o futuro, e é ela que assegura a continuidade da vida comunitária” (MAZULA, 1995, p. 89).

Tanto os Munduruku quanto as populações tradicionais de Moma constroem formas de resistência que passam pela valorização simbólica de seus territórios. A luta pela terra é também uma luta pela memória, pela cultura e pela dignidade. Como aponta Escobar (2008), os conflitos territoriais não são apenas materiais,

mas epistêmicos, pois envolvem visões de mundo distintas: a racionalidade moderna versus os saberes ancestrais e relacionais.

Ao interpretar o território como corpo coletivo, as comunidades denunciam o projeto colonial-moderno de despossessão. A resistência, nesses casos, é um ato simbólico de reterritorialização, onde o chão volta a ter nome, história e espírito. Essa discussão será retomada no próximo tópico, ao abordarmos as formas de deslocamento compulsório em dois contextos distintos: o território Munduruku e as comunidades mineiras impactadas pela atividade mineradora, considerando o território, direito e tradição.

2. Deslocamento compulsório em Moma e entre os Munduruku

2.1. Deslocamento em Moma

O distrito de Moma, localizado na província de Nampula, em Moçambique, tornou-se, nas últimas décadas, palco de intensos conflitos socioambientais em razão da implantação de megaprojetos de mineração, especialmente voltados para a extração de areias pesadas, como ilmenita e zircão (Macuácu, 2020; CIP, 2022). A atuação da empresa Kenmare Moma Mining (Mauritius) Limited, por meio do projeto Moma Titanium Minerals Mine, configura-se como um dos maiores empreendimentos do setor mineral no país, com impactos diretos sobre as comunidades locais, tradicionalmente ligadas à agricultura de subsistência, pesca artesanal e práticas culturais profundamente enraizadas no território (Nhantumbo & Norfolk, 2006; Hanlon, 2018).

O processo de instalação da mineradora envolveu o deslocamento compulsório de diversas famílias, que foram removidas de suas terras sem que houvesse pleno respeito aos direitos humanos, à consulta prévia, livre e informada, conforme estabelecido na Convenção nº 169 da OIT, da qual Moçambique é signatário. Muitos moradores relatam que as indenizações foram insuficientes ou inexistentes, e que as condições de reassentamento não corresponderam à promessa de melhoria de vida (CIP, 2022; Macuácu, 2020). Em vez disso, os reassentamentos resultaram em precarização dos meios de subsistência, agravamento da insegurança alimentar e enfraquecimento dos vínculos comunitários, já que as novas áreas muitas vezes não oferecem

condições adequadas para a continuidade das práticas agrícolas e socioculturais tradicionais (Nhantumbo & Norfolk, 2006; Human Rights Watch, 2013).

Diante desse cenário, o deslocamento compulsório em Moma não pode ser compreendido apenas como um efeito colateral da mineração, mas como parte estrutural de um modelo de desenvolvimento extrativista, baseado na despossessão de territórios e recursos, legitimado por discursos de modernização e progresso econômico (Santos, 2002; Macuácuá, 2020; Ekman, 2021). Tal lógica de “acumulação por despossessão”, como aponta Harvey (2004), tem sido amplamente aplicada em contextos africanos onde grandes projetos impõem transformações profundas sem consulta adequada às populações locais. Ainda assim, a resistência das comunidades afetadas se mantém ativa, manifestando-se por meio de denúncias públicas, articulações comunitárias e parcerias com organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais (CIP, 2022; Nhantumbo & Norfolk, 2006).

2.2. Deslocamento Munduruku

O povo Munduruku, habitante tradicional da bacia do rio Tapajós, no sudoeste do estado do Pará, Brasil, tem enfrentado nas últimas décadas um crescente ameaça à sua permanência no território devido à expansão do garimpo ilegal de ouro. Essa atividade, intensificada desde meados da década de 2010, compromete não apenas o meio ambiente, mas também a integridade cultural, espiritual e física das comunidades indígenas. As invasões promovidas por garimpeiros levam à contaminação dos rios por mercúrio, à devastação florestal e ao aumento da violência nas aldeias — fatores que forçam o deslocamento compulsório de parte da população em busca de segurança e melhores condições de vida (ISA, 2021; FUNAI, 2022).

A insegurança gerada pela presença dos garimpeiros, frequentemente ligados a organizações criminosas, é acompanhada por pressões psicológicas e econômicas sobre os indígenas, que veem seus modos de vida tradicionais inviabilizados. “Hoje, os garimpeiros são como uma doença. Eles estão dentro da nossa terra, poluindo nosso rio, matando os peixes e envenenando o nosso povo com mercúrio”, denuncia Alessandra Korap, liderança Munduruku (Apib, 2021). Diante disso, muitas famílias acabam se deslocando de suas aldeias

originárias, processo que configura um êxodo forçado, ainda que não institucionalizado.

Para Acelrad (2009), esse tipo de deslocamento é um caso típico de injustiça ambiental, na qual grupos historicamente vulneráveis são forçados a arcar com os custos ecológicos e sociais de atividades predatórias, sem que lhes seja assegurada proteção adequada do Estado. No caso dos Munduruku, embora haja ações pontuais de fiscalização, elas são insuficientes para garantir a retomada do controle territorial. A omissão ou conivência de autoridades públicas também contribui para a perpetuação desse ciclo de violências.

É imprescindível reconhecer que os atos de violência contra os indígenas não ocorrem isoladamente, mas fazem parte de uma lógica predatória estimulada por setores do agronegócio, que veem os territórios indígenas apenas como recursos a serem explorados. Essa visão ignora a função vital dessas terras como espaços de existência, cultura e espiritualidade. Como afirma Davi Kopenawa e Bruce Albert (2015), para os povos indígenas, “a floresta não é apenas um lugar para viver, é o próprio corpo da sua existência”. Portanto, negar-lhes o direito à terra é atacar diretamente sua forma de ser no mundo.

Nesse contexto, é urgente reafirmar a proteção constitucional dos direitos indígenas, como previsto no artigo 231 da Constituição Federal, e resistir a toda forma de avanço sobre os territórios originários, reconhecendo neles não apenas um direito jurídico, mas um valor civilizacional que protege a diversidade, a memória e o futuro.

A resistência Munduruku, contudo, permanece ativa. Além de denúncias em fóruns nacionais e internacionais, o povo tem promovido ações de vigilância territorial indígena, retomadas de áreas invadidas e alianças com organizações da sociedade civil. Como enfatiza o Instituto Socioambiental (ISA, 2021), a luta dos Munduruku é, antes de tudo, pela sobrevivência e pela continuidade de um modo de vida profundamente conectado à floresta e aos rios.

2.3. Dinâmicas de Deslocamento: Munduruku versus Moma

Os deslocamentos forçados vivenciados pelos povos indígenas Munduruku e pela população tradicional de Moma revelam, em suas experiências, tanto convergências estruturais quanto divergências contextuais. Ambos os grupos,

ainda que distintos em origem, sofrem com a violação do direito ao território, com impactos profundos em suas formas de vida, cultura e organização social.

Um ponto central de convergência é a violência estrutural do Estado e dos grandes projetos econômicos, como barragens, agronegócio, mineração e hidrelétricas. No caso dos Munduruku, a construção de empreendimentos hidrelétricos como o Complexo Tapajós representa uma ameaça direta à continuidade territorial e cultural do povo, o que implica deslocamentos forçados ou pressão para deixar suas terras tradicionais (ISA, 2023, Online). O mesmo se verifica em Moma, onde a implementação de projetos agroindustriais e extração de recursos naturais levou à perda do controle territorial e à migração compulsória de diversas famílias.

Como aponta Alcida Rita Ramos (1998, Online), “a expropriação do território não é apenas uma perda física, mas a desarticulação do universo simbólico, da história e da identidade dos povos originários”. Tanto para os Munduruku quanto para os moradores de Moma, o deslocamento não se resume ao abandono da terra, mas à ruptura com o seu modo de vida e suas cosmologias.

Além disso, ambos os grupos enfrentam a omissão ou conivência do Estado, que falha sistematicamente em proteger os direitos garantidos constitucionalmente, como o direito à consulta prévia, livre e informada, conforme estabelecido na Convenção 169 da OIT. Como afirma Bartolomé Clavero (2011, Online), “a violação sistemática da consulta prévia é uma das formas mais graves de deslegitimação da autodeterminação dos povos”.

Apesar dessas semelhanças, há divergências marcantes. Os Munduruku são um povo indígena autodeclarado e reconhecido, com vínculos territoriais seculares e uma identidade étnico-cultural fortemente conectada à floresta e ao rio. Seu deslocamento forçado implica um etnocídio potencial, conforme definido por Pierre Clastres (1982), pois ameaça não apenas sua sobrevivência física, mas sua cosmovisão e sociabilidade.

Já a população de Moma, embora também vinculada historicamente ao território, é formada majoritariamente por populações ribeirinhas, camponesas e tradicionais, muitas vezes sem o mesmo reconhecimento jurídico e simbólico garantido aos povos indígenas. Isso os coloca em uma posição ainda mais vulnerável, pois enfrentam a invisibilidade política e jurídica diante do avanço do capital e da negligência estatal.

Além disso, a resposta política e organizacional também difere. Os Munduruku desenvolveram formas mais consolidadas de resistência, com mobilizações nacionais e articulações com organizações internacionais, enquanto as comunidades de Moma, ainda que resistam, carecem muitas vezes de meios organizativos e redes de apoio institucional tão estruturadas.

2.4. Território, Direito e Tradição

A luta pelos direitos territoriais dos Munduruku e da população de Moma insere-se em uma complexa trama de relações sociais, culturais e políticas que atravessam o tempo e o espaço.

Segundo Claude Raffestin, o território não é um dado natural, mas sim o resultado de um processo relacional, construído por meio de práticas sociais marcadas por disputas de poder. Em *Por uma Geografia do Poder* (1980), Raffestin argumenta que o território é produzido por mediações técnicas, econômicas e simbólicas, onde o poder se exerce e se disputa. No caso dos Munduruku e da população de Moma, o território é mais do que uma extensão de terra: é um espaço vivido, ancestralmente habitado, que carrega significados espirituais e modos de vida específicos. A imposição de grandes projetos estatais ou empresariais, como barragens, garimpo ou desmatamento, evidencia a assimetria de poder nas relações entre os povos tradicionais e o Estado, configurando um processo contínuo de desterritorialização.

Milton Santos (1996), reforça essa ideia ao propor que o espaço é um produto das relações sociais, não um mero suporte neutro. Para Santos, o espaço carrega uma racionalidade técnica que, na modernidade, tende a servir aos interesses do capital globalizado. No entanto, existem outras racionalidades, como a dos Munduruku, que resistem a essa homogeneização. A relação simbiótica com a floresta, os rios e os seres espirituais constitui um espaço heterogêneo, em que a vivência territorial está atrelada à memória, ao afeto e à reciprocidade comunitária. A tentativa de reconfigurar esse espaço segundo a lógica da acumulação capitalista é uma violência epistemológica, além de material.

Já Doreen Massey (2005), propõe uma leitura do espaço como um processo em constante construção, atravessado por múltiplas temporalidades e vozes. Para ela, o espaço não é fixo, mas um entrelaçamento de trajetórias que

se encontram, se choca e se transforma mutuamente. Nesse sentido, o território dos Munduruku e da população de Moma não é estático nem essencializado; ele é dinâmico, construído por narrativas, rituais, deslocamentos e resistências. A presença de agentes externos, como ONGs, o Estado, ou mesmo a mídia, afeta essa construção, mas não a determina por completo. Há sempre margem para a agência, para a reinterpretação e para a luta.

Portanto, os direitos territoriais desses povos devem ser compreendidos não apenas sob o prisma jurídico-formal, mas a partir de uma concepção ampliada de território: como espaço de vida, de memória e de resistência. Proteger esses territórios é proteger também modos de ser e de habitar que desafiam a lógica predatória do desenvolvimento convencional. É reconhecer o direito à diferença e à autodeterminação, em uma geografia do poder que precisa ser radicalmente democratizada.

3. Mineração, garimpo e seus efeitos ambientais

A discussão sobre justiça ambiental, particularmente em contextos marcados pelo extrativismo mineral, impõe a necessidade de romper com paradigmas modernos de desenvolvimento e de reconfigurar as relações entre natureza, política e saber. De início, é fundamental compreender que o extrativismo não é apenas uma prática econômica, ele representa, sobretudo, uma forma de produção de mundo

Antes de tudo, Bruno Latour (1999) nos convida a desfazer a dicotomia moderna entre natureza e sociedade. Para ele, ambas estão entrelaçadas em redes de relações e mediações. Nesse sentido, a mineração, seja em larga escala no Brasil ou em projetos transnacionais em Moçambique, deve ser entendida como prática política que reorganiza territórios, ecologias e subjetividades. Em consonância com essa ideia, Déborah Danowski e Eduardo Viveiros de Castro (2014) criticam a visão de natureza como recurso a ser dominado, propondo um “multinaturalismo” que reconheça múltiplas formas de existência.

Por sua vez, Maristela Svampa (2019) insere o debate no contexto latino-americano ao problematizar o chamado “consenso das commodities”. De acordo com a autora, o extrativismo tornou-se uma política de Estado legitimada por governos de diferentes espectros ideológicos, mas que, na prática, estabelece

zonas de sacrifício ambiental e humano. Exemplos como a megamineração de lítio na Argentina ou os projetos de mineração em territórios indígenas no Brasil ilustram como o desenvolvimento econômico, nesse modelo, tem custado a integridade dos ecossistemas e das comunidades locais. Assim, torna-se evidente que a justiça ambiental não pode se restringir a uma lógica compensatória: ela precisa ser repensada a partir dos próprios territórios afetados.

Além disso, Eduardo Gudynas (2021) reforça a crítica ao extrativismo ao qualificá-lo como predatório. Para ele, os impactos ambientais e sociais não são efeitos colaterais, mas constituintes do modelo. Nesse contexto, ele propõe alternativas baseadas em transições pós-extrativistas e na autodeterminação dos povos. É importante destacar que essa proposta se alinha à ideia de justiça territorial, onde o direito de dizer “não” ao extrativismo deve ser respeitado como expressão de soberania local.

Complementando essas análises, Boaventura de Sousa Santos (2014) introduz uma dimensão epistêmica à injustiça ambiental. Segundo ele, os conflitos envolvendo mineração, desmatamento ou grandes obras de infraestrutura também são disputas sobre quais conhecimentos são reconhecidos como válidos. Isso significa que a devastação ambiental muitas vezes vem acompanhada do silenciamento de saberes indígenas, camponeses e quilombolas. A esse respeito, Vandana Shiva (1989) contribui com uma crítica contundente à colonização do saber, mostrando como o conhecimento científico ocidental frequentemente marginaliza os saberes tradicionais, especialmente aqueles produzidos por mulheres e povos do Sul Global.

No plano nacional, João Pacheco de Oliveira (2017) destaca como a política indigenista tem sido cada vez mais capturada por interesses minerários. O discurso oficial passa a caracterizar os povos indígenas como obstáculos ao progresso, justificando, assim, a desproteção de seus territórios. No entanto, as resistências protagonizadas pelos Munduruku, Kayapó, Yanomami e tantas outras comunidades evidenciam que a justiça ambiental está diretamente ligada à justiça territorial, cultural e espiritual.

Diante disso, é necessário concluir que pensar justiça ambiental hoje significa reimaginar radicalmente o próprio conceito de desenvolvimento. Isso implica, entre outras coisas, reconhecer que não há um único futuro possível, mas

múltiplos mundos sustentáveis que coexistem e resistem à lógica da destruição. Como argumenta Arturo Escobar (2008), a luta não é apenas por um desenvolvimento sustentável, mas por mundos onde a vida, em todas as suas formas, possa florescer.

3.1. Expropriação Territorial, conflitos e resistências

A compreensão das lutas territoriais em contextos de conflito ambiental e sociopolítico exige uma análise que vá além da economia política clássica. É necessário considerar as dimensões simbólicas, culturais e afetivas envolvidas na resistência comunitária. Nesse sentido, a autodeterminação dos povos, sobretudo indígenas e comunidades tradicionais, emerge como expressão política que articula identidade, cosmologia e soberania. Eduardo Viveiros de Castro (2002), ao abordar a perspectiva ameríndia, evidencia que o território não é apenas um espaço físico, mas um ser relacional: nele estão inscritos os modos de existir, pensar e se vincular ao mundo. Portanto, expropriar território é também desconfigurar o próprio ser coletivo.

Ademais, é fundamental considerar os mecanismos contemporâneos de espoliação. David Harvey (2003) contribui com a noção de “acumulação por despossessão”, mostrando como o capitalismo avança por meio da expropriação de terras, recursos e saberes. A mineração, a expansão do agronegócio e as grandes obras de infraestrutura são exemplos concretos dessa lógica. Em países como Moçambique, Peru ou Brasil, o deslocamento compulsório de comunidades para a construção de barragens ou concessão de áreas a empresas mineradoras não apenas remove populações de seus lugares de origem, mas também enfraquece suas formas autônomas de organização. Como resultado, surgem zonas de conflito persistente, onde o território se torna campo de disputa entre diferentes projetos de mundo.

Nesse contexto, Gilles Deleuze e Félix Guattari (1980) oferecem uma chave conceitual potente: a desterritorialização. Para os autores, esse processo envolve o rompimento das relações orgânicas que os sujeitos mantêm com seus espaços. Quando comunidades são removidas, não se trata apenas de perda material, ocorre uma ruptura ontológica e epistemológica, cujas consequências são subjetivas e coletivas.

No entanto, diante dessas ameaças, emergem práticas de resistência múltiplas e inventivas. A autodeterminação manifesta-se não apenas na luta legal pela terra, mas também em atos de ocupação, reconstrução de modos de vida, reafirmação identitária e práticas de autogoverno. As retomadas indígenas no Brasil, as assembleias comunitárias em territórios andinos ou os fóruns de justiça ambiental na África Austral demonstram que a resistência não é passiva nem reativa: trata-se de um fazer político que reterritorializa o mundo a partir das margens.

CONCLUSÃO

Diante dos múltiplos desafios enfrentados pelas comunidades afetadas por empreendimentos extrativistas, como o caso de Moma em Moçambique e os povos indígenas como os Munduruku no Brasil, este estudo revelou a urgência de reconhecer os direitos territoriais como dimensão central da justiça ambiental e social. As análises evidenciaram que os processos de expropriação territorial, frequentemente legitimados por discursos de desenvolvimento e progresso, têm resultado em desterritorializações forçadas, desestruturação cultural e violações sistemáticas de direitos coletivos.

Nesse contexto, propõe-se como diretriz fundamental a criação de políticas públicas que incorporem a autodeterminação dos povos e comunidades tradicionais, com base em epistemologias plurais, como as defendidas por Boaventura de Sousa Santos (2014) e Viveiros de Castro (2002). É necessário superar a lógica do extrativismo predatório, denunciada por autores como Svampa (2019) e Harvey (2003), e construir alternativas ancoradas na sustentabilidade socioecológica, respeitando os saberes locais e a gestão comunitária dos territórios.

Portanto, propõe-se a institucionalização de mecanismos participativos vinculantes nos processos de licenciamento ambiental, reassentamento e uso da terra, que considerem não apenas a mitigação de danos, mas a reparação histórica e a valorização das práticas territoriais ancestrais. Somente por meio da escuta ativa, do reconhecimento das resistências e da reterritorialização com justiça, será possível estabelecer um modelo de desenvolvimento verdadeiramente democrático, plural e enraizado nos territórios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A. W. B. Direitos territoriais e ambientalismo: o caso das terras indígenas e das unidades de conservação na Amazônia brasileira. In: BARBOSA, L.; TEIXEIRA, R. M. (Orgs.). *Ensaio sobre meio ambiente e sociedade*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2011.

ATHAYDE, S. et al. Sociobiodiversity and the struggle for territory in the Tapajós basin, Brazilian Amazon. *Sustainability Science*, v. 12, n. 3, p. 423–436, 2017.

CENTRO TERRA VIVA (CTV). *Estudo de Impacto Ambiental – Areias Pesadas de Moma*. 2014.

Centro de Integridade Pública (CIP). *Impacto da mineração nas comunidades: o caso de Moma*. Maputo: CIP, 2022.

CLASTRES, Pierre. *A sociedade contra o Estado*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

CLAVERO, Bartolomé. *Genocídio y justicia: la desinformación en el Derecho internacional*. Madrid: Trotta, 2011.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (Cimi). Nota do Cimi: é urgente que a Lei 14.701, decreto de extermínio dos povos indígenas, seja declarada inconstitucional. 9 fev. 2024. Disponível em: <https://cimi.org.br/2024/02/notalei14701/>. Acesso em: 8 abr. 2025.

CUNHA, M. C. (Org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DANOWSKI, Déborah; VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *Há mundo por vir? Ensaio sobre os medos e os fins*. São Paulo: Cultura e Barbárie, 2014.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Editora 34, 1980.

EKMAN, S. Displacement and resistance in Mozambique's extractive economy. *The Extractive Industries and Society*, v. 8, n. 3, 100902, 2021.

ESCOBAR, Arturo. *Territórios da diferença: a ontologia política dos "direitos à natureza"*. São Paulo: Ed. UNESP, 2008.

ESCOBAR, Arturo. *Territories of Difference: Place, Movements, Life, Redes*. Durham: Duke University Press, 2008.

GREENPEACE. *A luta Munduruku: resistência contra o marco temporal e os interesses do agronegócio*. 10 ago. 2021. Disponível em:

<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/luta-Munduruku-resistencia-contr-o-marco-temporal-e-os-interesses-do-agronegocio/>. Acesso em: 5 abr. 2025.

GUDYNAS, Eduardo. *Extractivisms: Politics, Economy and Ecology*. Nova York: Fernwood Publishing, 2021.

HAESBAERT, Rogério. *O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" à multiterritorialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HANLON, J. Resource exploitation and rural displacement in Mozambique. *Journal of Southern African Studies*, v. 44, n. 2, p. 371–386, 2018.

HANLON, J. The political economy of extractive industries in Mozambique. *Journal of Southern African Studies*, v. 42, n. 3, p. 541–556, 2016.

HARVEY, D. The 'new' imperialism: Accumulation by dispossession. *Socialist Register*, v. 40, p. 63–87, 2004.

HARVEY, David. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.

INE – Instituto Nacional de Estatística de Moçambique. *Anuário Estatístico da Província de Nampula 2018*. 2019. Disponível em: www.ine.gov.mz

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Munduruku enfrentam ameaças históricas no território do Médio Tapajós*. 2023.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Povo Munduruku*. 2023. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Munduruku>

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. *A Queda do Céu: Palavras de um xamã yanomami*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

LATOUR, Bruno. *Políticas da natureza: como fazer ciência na democracia*. Bauru: Edusc, 2004.

LITTLE, P. E. *Amazonia: Territorial Struggles on Perennial Frontiers*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2001.

Lopes, C. M. *A exploração de areias pesadas em Moma: implicações socioeconómicas e ambientais*. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane, 2015.

MACUÁCUA, F. J. *Conflitos socioambientais e reassentamentos em contextos de mineração em Moçambique: o caso de Moma*. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane, 2020.

MAZULA, Brazão. *Identidade cultural e nacionalismo em Moçambique*. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane, 1995.

NHANTUMBO, I.; NORFOLK, S. *Desenvolvimento baseado em terra em Moçambique: história, desafios e oportunidades*. Maputo: Centro de Integridade Pública (CIP) & International Institute for Environment and Development (IIED), 2006. Disponível em: <https://pubs.iied.org/12532iied>

Norfolk, S.; HANLON, J. The case of Moma: A mining project in Mozambique. 2012.

OLIVEIRA, João Pacheco de. A política indigenista em transformação: os desafios para os direitos territoriais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 32, n. 95, 2017.

RAMOS, Alcida Rita. *Indigenism: Ethnic Politics in Brazil*. Madison: University of Wisconsin Press, 1998.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez, 2014.

SHIVA, Vandana. *Staying Alive: Women, Ecology and Development*. Londres: Zed Books, 1989.

SVAMPA, Maristela. *Consenso das Commodities e Megamineração: uma perspectiva ecossocial*. São Paulo: Elefante, 2019.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *A inconstância da alma selvagem: e outros ensaios de antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2002.